



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Lei Nº 187/93, de 24 de Novembro de 1.993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICI-  
PIO DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXER-  
CÍCIO FINANCEIRO DE 1.994.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abaiara, Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- O Orçamento geral do Município de Abaiara, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1.994 composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a receita em Cr\$ 246.985.763,00 (Duzentos e quarenta e seis Milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros reais), e fixa a despesas em igual importância.

Art. 2º- A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I, estimada com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO . . . . .	Cr\$ 246.985.763,00
1.1 RECEITAS CORRENTES . . . . .	Cr\$ 150.970.763,00
Receita Tributária. . . . .	Cr\$ 2.480.000,00
Receita Patrimonial. . . . .	Cr\$ 210.000,00
Receita de Serviços. . . . .	Cr\$ 680.000,00
Transferências Correntes . . . . .	Cr\$ 147.565.000,00
Outras Receitas Correntes. . . . .	Cr\$ 65.763,00
1.2 RECEITA DE CAPITAL . . . . .	Cr\$ 96.015.000,00
Alienação de Bens Móveis . . . . .	Cr\$ 300.000,00
Alienação de Bens Imóveis. . . . .	Cr\$ 100.000,00
Transferências de Capital. . . . .	Cr\$ 96.565.000,00
Outras Receitas de Capital . . . . .	Cr\$ 50.000,00

Art. 3º- A despesa fixada à conta de Recursos do Tesouro, observará a programação constante do Anexo II e apresenta por órgãos a se-



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

guinze distribuição:

## I PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal . . . . .Cr\$ 32.400.000,00

## II PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito . . . . .Cr\$ 19.575.000,00

Secretaria de Administração. . . . .Cr\$ 18.614.771,00

Secretaria de Finanças: . . . . .Cr\$ 20.984.856,00

Sec.de Educação,Cultura e desportos. . . .Cr\$ 49.707.000,00

Sec.de Obras e Serviços Públicos. . . .Cr\$ 76.735.136,00

SECRETARIA de Saúde . . . . .Cr\$ 23.344.000,00

Secretaria de Ação Social. . . . .Cr\$ 5.625.000,00

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- desognar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:

II- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20 % (vinte por cento) das Receitas Correntes estimada nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até trinta(30) dias após o encerramento do exercício;

III- abrir crédito suplementar, utilizando como fonte a definida no § 3º do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 1.964;

IV- suplementar Projetos e Atividades à conta de recursos provenientes do convênio,utilizando como fonte de Recursos a definida no § 3º do art. 43,da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

V- suplementar Projetos e Atividades financiadas à conta da Receita com destinação especifica, utilizando como fonte de recursos a definida no § 3º do art.43 da Lei Nº 4.320, de março de 1.964;

VI- suplementar Projetos e Atividades financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito;

VII- abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias de Projetos e Atividades, até o limite de 100 % (cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos nos termos do art.43.1º,da Lei nº 4.320,de 17 de

*Afe*



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

março de 1.964;

VIII- promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito cumprimento da receita.

IX - abrir créditos suplementares à conta de recursos de Operações de Créditos, observando os limites definidos na CInstituição Federal.

Art. 5º- É Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorverem ou não atribuições correspondentes.

Art. 6º- Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício de 1.993 e os extraordinários, quando reaberto na forma de 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de Mil novecentos e noventa e quatro (1.994).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, aos (24) vinte e quatro dias do Mês de Novembro de 1.993.

Afonso Tavares Leite

PREFEITO MUNICIPAL

Afonso Tavares Leite

PREFEITO MUNICIPAL

	Cr\$ 246.935.753,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 150.970.763,00
Receita Tributária	Cr\$ 2.480.000,00
Receita de Contribuição	Cr\$ 210.000,00
Receita de Propriedade	Cr\$ 650.000,00
Transferências	Cr\$ 147.565.000,00
Outras Receitas	Cr\$ 69.763,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 96.015.000,00
Alienação de Bens Móveis	Cr\$ 100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	Cr\$ 100.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 96.565.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 50.000,00

Art. 3º- A despesa fixada à conta de Recursos do Tesouro, observará a programação constante do Anexo II e apresenta por órgão a se-